Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/04/2016

Protocolo REQUERIMENTO Nº 127 ,DE 2016.

(Autor: Vereador João Paulo de Lima/PSD)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador João Paulo de Lima/PSD nos termos que regem o art. 122, II do Regimento Interno Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Senhor João Rezende, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, solicitando sua intervenção governamental, no sentido de coibir e proibir que as operadoras de telefonia bloqueiem os sinais da internet fixa, quando o pacote de dados atingirem o limite adquirido pelo consumidor (denominado de franquia de dados), mantendo o sistema de internet de dados ilimitados. Bem como, se possível, informar o seguinte:

a) As novas mudanças no controle da internet fixa (franquia de dados) pelas operadoras de telefonia, beneficiam o consumidor? Se sim, poderia identificar quais seriam esses benefícios?

b) Não estarão os consumidores desses produtos tendo um prejuízo financeiro? Uma vez que compraram um pacote de internet ilimitado e no final estarão com os serviços bloqueados?

c) Não estará, neste caso, havendo o pagamento de um produto ofertado e cobrado por um preço e tendo a prestação dos serviços diferente do que foi contratado? Não seria uma fraude ao consumidor?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 20 de abril de 2016.

João Paulo de Lima
Vereador/PSD
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

Justificação

Como Vereador e Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor na Câmara Municipal de Cascavel, tenho a obrigação de representar a população nas diversas ações de prestação de serviços, que por ventura vierem a ser colocada a sua disposição. População essa, consumidora de todos os tipos de produtos e serviços. Então, dentro do meu mister fiscalizador e representativo, busco perante Vossa Excelência algumas informações e providências que irão atender a grande procura feita pela população cascavelense nesta Casa de Leis, acerca dos novos métodos que serão implantados pelas operadoras de telefonia móvel.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Segundo dados veiculados no Jornal Folha de São Paulo, Vossa Excelência diz *"que não há mais condições para que as operadoras de banda larga fixa ofereçam esses serviços sem uma limitação"*. Ora, isso é preocupante e perigoso, pois, caso realmente essa situação se confirme, muitos consumidores terão seus direitos contrariados. O Código de Defesa do Consumidor, Art. 6°, O consumidor tem o direito de exigir que tudo o que for anunciado seja cumprido. Se o que foi prometido no anúncio não for cumprido, o consumidor tem direito de cancelar o contrato e receber a devolução da quantia que havia pago.

Nesse prisma legal, dá-se a entender que, o consumidor que já adquiriu um pacote de dados com franquia ilimitada, estaria com as novas regras sendo prejudicado, pois pagou por um serviço e estará recebendo outro. E ai, como que fica a situação do consumidor? Vai ter que acionar a justiça? São questionamentos importantes que a ANATEL tem o dever de verificar antes de autorizar as novas regras pelas telefonias.

Espero, pois, como representante da população cascavelense ser atendido ao solicitado.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA